MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.608/94

TORNA OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE NO PROGRAMA DOS CONCURSOS VESTIBULARES PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório, a partir de 1996, a inclusão da "História do Município de Conselheiro Lafaiete", no programa dos concursos vestibulares promovidos pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete.

PARÁGRAFO ÚNICO - A disciplina que trata o "caput" deste artigo fará parte integrante na matéria programática de História.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem,, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.608/94.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Drª. REGINA GRAVES BRANDÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e
Cultura